



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
EDITAL Nº083/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ENCONTRO DO COLEGIADO E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS CENTRO SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 (dezessete) de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 18 de novembro de 2022**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ENCONTRO DO COLEGIADO E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS CENTRO SERRA, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ENCONTRO DO COLEGIADO E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS CENTRO SERRA** conforme descrição constante do Anexo I.

2 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022
ENVELOPE Nº. 01 -PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022
ENVELOPE Nº. 02 –DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

3 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ANEXO III):

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (anexo III)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 -PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. A proponente poderá enviar anteriormente a data da abertura do certame, o nº do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade do representante legal com foto (RG, CNH, CTPS ou outro equivalente), informando ainda seu estado civil e endereço particular.

4.4.1. Os dados requisitados no subitem anterior deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras@jacuizinho.rs.gov.br.

4.4.2. Saliencia-se que o cadastro efetuado com antecedência garante maior versatilidade e minimiza o andamento e conclusão da sessão de lances do referido procedimento licitatório.

5 -PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de sessenta dias) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço e dados para contato;

b) descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s), bem como sua marca, modelo, referências e demais dados técnicos, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, além de estar em observância com o preço máximo orçado (PO);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

6 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) para cada item licitado, sendo levado em consideração, como parâmetro, o preço máximo orçado, conforme **Anexo I**.

6.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do

item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, em previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 -DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

7.1.3. DECLARAÇÕES:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (ANEXO V);

c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame (ANEXO V).

d) Declaração que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente (ANEXO V).

e) Declaração de enquadramento de ME, EPP OU COOPERATIVA, se for o caso (ANEXO VI).

7.2. Todos os documentos exigidos no item 7. do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 -DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Fornecimento de lanches para o encontro do colegiado e gestores da assistência social da associação do municípios centro serra deverá ocorrer com antecedência ao horário do evento, que ocorrerá as 8h30min do dia 14 de dezembro de 2022 no Salão da Igreja Católica, em Jacuizinho/RS.

10.2. Verificada qualquer desconformidade no objeto deste certame, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas neste edital.

11 -DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de que trata esta Cláusula será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.2. As entregas das notas fiscais serão realizadas sempre ao completar 30 (trinta) dias consecutivos de execução dos serviços.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso na entrega da nota fiscal.

12. DO RECURSO FINANCEIRO:

12.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária que constam no processo.

13 -DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

14.1. As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

14.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

14.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.4. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.5. O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Jacuizinho, setor de Licitações, sito na Rua Eloí Tatim da Silva, nº. 407, Centro, Jacuizinho-RS, ou pelos telefones (55) 99613-6373, em horário de expediente.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e/ou telefone.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.8. Todos os documentos exigidos no item 7 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar as razões até o segundo dia útil antecedente a abertura das propostas, no endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS:

16.1. Preço Máximo Orçado (ANEXO I)

16.2. Minuta de Termo Contratual (ANEXO II)

16.3. Modelo de Credenciamento (ANEXO III)

16.4. Modelo Padronizado de Proposta (ANEXO IV)

16.5. Modelo Declaração Conjunta (ANEXO V)

16.6. Modelo de Declaração de enquadramento de ME, EPP OU COOPERATIVA (ANEXO VI)

Jacuizinho, RS, 07 de novembro de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)

Os preços máximos orçados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ENCONTRO DO COLEGIADO E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS CENTRO SERRA**, como referência a ser aceito pela pregoeira será:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolacha Sequilho	Kg	02	R\$35,00	R\$70,00
02	Bolo de coco tamanho grande	Uni	02	R\$50,00	R\$100,00
03	Bolo Nega Maluca – Tamanho Grande	Uni	02	R\$50,00	R\$100,00
04	Canudinho recheado	Uni	100	R\$1,00	R\$100,00
05	Mini Pizza Calabresa	Uni	50	R\$1,00	R\$50,00
06	Mini Pizza Frango	Uni	50	R\$1,00	R\$50,00
07	Pastel de Carne Moída (massa caseira)	Uni	100	R\$1,00	R\$100,00
08	Risoles	Uni	100	R\$0,90	R\$90,00
09	Torta Fria de Frango	Uni	03	R\$40,00	R\$120,00
10	Torta Fria de Legumes	Uni	02	R\$40,00	R\$80,00
11	Cuca Recheada	Uni	04	R\$9,00	R\$36,00
12	Cueca Virada Folhada	Kg	03	R\$20,90	R\$62,70
13	Pão de milho	Uni	04	R\$8,00	R\$32,00
14	Pão de Trigo Caseiro (fatiado)	Uni	04	R\$8,00	R\$32,00
15	Morcilha Branca	Kg	03	R\$20,90	R\$62,70
16	Queijo Fatiado	Kg	01	R\$45,90	R\$45,90
17	Presunto	Kg	01	R\$37,50	R\$37,50



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

18	Salame para Fritar	Kg	05	R\$37,90	R\$189,50
19	Suco de frutas, embalagem 1L	Cx	05	R\$7,00	R\$35,00
20	Água mineral sem gás 500ml	Uni	12	R\$1,49	R\$17,88
21	Água mineral com gás	Uni	12	R\$1,49	R\$17,88
22	Doce de frutas de abóbora 400g	Uni	01	R\$7,50	R\$7,50
23	Doce de frutas de figo 400g	Uni	01	R\$7,50	R\$7,50
24	Doce de frutas de uva 400g	Uni	01	R\$7,50	R\$7,50
25	Doce de leite 400g	Uni	01	R\$9,00	R\$9,00
26	Copo Térmico descartável de Isopor, 180ml, (pct com 50 uni)	pct	01	R\$25,00	R\$25,00
27	Prato de refeição descartável branco plástico 21cm (pct com 50 uni)	pct	01	R\$18,75	R\$18,75
28	Colher plástica descartável de sobremesa, pacote com 50uni	pct	02	R\$4,00	R\$8,00
29	Guardanapo de papel folha dupla grande pacote com 50 uni	pct	02	R\$3,20	R\$6,40
30	Leite UHT integral, 1L	LT	04	R\$5,75	R\$23,00
Valor Total: 1.581,71 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).					

LANCHES PARA O ENCONTRO DO COLEGIADO E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS CENTRO SERRA QUE ACONTECERÁ NO DIA 14/12/2022.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ENCONTRO DO COLEGIADO E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS CENTRO SERRA E

Nº/22

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 223/2022.

Na Modalidade de Pregão Presencial nº 039/2022.

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatin da Silva s/n, Centro na cidade de Jacuizinho – RS, CEP 99457 000, representado por seu Prefeito **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, CPF nº 243.754.380-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 6005693988 SSP/RS, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, (Pessoa Jurídica), com endereço comercial na....., inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolacha Sequilho	ZECA	Kg	02		
02	Bolo de coco tamanho grande	DOCELÂNDIA	Uni	02		
03	Bolo Nega Maluca – Tamanho Grande	DOCELÂNDIA	Uni	02		
04	Canudinho recheado	DOCELÂNDIA	Uni	100		
05	Mini Pizza Calabresa	DOCELÂNDIA	Uni	50		
06	Mini Pizza Frango	DOCELÂNDIA	Uni	50		
07	Pastel de Carne Moída (massa caseira)	DOCELÂNDIA	Uni	100		
08	Risoles	DOCELÂNDIA	Uni	100		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

09	Torta Fria de Frango	DOCELÂNDIA	Uni	03		
10	Torta Fria de Legumes	DOCELÂNDIA	Uni	02		
11	Cuca Recheada	DOCELÂNDIA	Uni	04		
12	Cueca Virada Folhada	DOCELÂNDIA	Kg	03		
13	Pão de milho	DOCELÂNDIA	Uni	04		
14	Pão de Trigo Caseiro (fatiado)	DOCELÂNDIA	Uni	04		
15	Morcilha Branca	EMBUTIDOS TIGRE	Kg	03		
16	Queijo Fatiado	SANTA CLARA	Kg	01		
17	Presunto	PERDIGÃO	Kg	01		
18	Salame para Fritar	SIEBERT	Kg	05		
19	Suco de frutas, embalagem 1L	DEL VALLE	Cx	05		
20	Água mineral sem gás 500ml	FONTE DA ILHA	Uni	12		
21	Água mineral com gás	FONTE DA ILHA	Uni	12		
22	Doce de frutas de abóbora 400g	SANTA CLARA	Uni	01		
23	Doce de frutas de figo 400g	SANTA CLARA	Uni	01		
24	Doce de frutas de uva 400g	SANTA CLARA	Uni	01		
25	Doce de leite 400g	SANTA CLARA	Uni	01		
26	Copo Térmico descartável de Isopor, 180ml, (pct com 50 uni)	NEOPLAST	pct	01		
27	Prato de refeição descartável branco plástico 21cm (pct com 50 uni)	NEOPLAST	pct	01		
28	Colher plástica descartável de sobremesa, pacote com 50uni	NEOPLAST	pct	02		
29	Guardanapo de papel folha dupla grande pacote com 50 uni	MILLI	pct	02		
30	Leite UHT integral, 1L	LANGUIRU	LT	04		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Valor Total: 1.581,71 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme descrito na cláusula acima, o valor de R\$. _____ (_____).

O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, no Edital de Licitação Nº 083/2022 e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 223/2022, na Modalidade de Pregão Presencial nº 039/2022.

O pagamento será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e após emissão do recebimento definitivo.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A contratada deverá entregar com antecedência os itens licitados no dia do evento que será 14/12/2022 em local a combinar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil anexo ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, a qual conta-se a partir da data de entrega das jaquetas, em perfeitas condições de uso.

O referido prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Se por culpa da contratada não for entregue na data prevista na Cláusula 5ª, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

- 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
- 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
- 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

Atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato será vinculado ao **Edital de Licitação nº 083/2022, Pregão Presencial nº 039/2022**, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacuizinho, aosdias, de de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e
domiciliado(a) na rua.....situada na cidade de/....., para fins de participar da licitação
instaurada pelo Município de Jacuizinho/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 039/2022, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.2 do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 083/2022.

Os envelopes contendo documentação e esta proposta deverá ser entregue até as 9h do dia 18 de novembro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Licitações.

PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

INCR. EST.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO: RS.

TELEFONE PARA CONTATO:

Endereço de e-mail:

Ass:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ENCONTRO DO COLEGIADO E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS CENTRO SERRA, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO DE ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolacha Sequilho		Kg	02		
02	Bolo de coco tamanho grande		Uni	02		
03	Bolo Nega Maluca – Tamanho Grande		Uni	02		
04	Canudinho recheado		Uni	100		
05	Mini Pizza Calabresa		Uni	50		
06	Mini Pizza Frango		Uni	50		
07	Pastel de Carne Moída (massa caseira)		Uni	100		
08	Risoles		Uni	100		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

09	Torta Fria de Frango		Uni	03		
10	Torta Fria de Legumes		Uni	02		
11	Cuca Recheada		Uni	04		
12	Cueca Virada Folhada		Kg	03		
13	Pão de milho		Uni	04		
14	Pão de Trigo Caseiro (fatiado)		Uni	04		
15	Morcilha Branca		Kg	03		
16	Queijo Fatiado		Kg	01		
17	Presunto		Kg	01		
18	Salame para Fritar		Kg	05		
19	Suco de frutas, embalagem 1L		Cx	05		
20	Água mineral sem gás 500ml		Uni	12		
21	Água mineral com gás		Uni	12		
22	Doce de frutas de abóbora 400g		Uni	01		
23	Doce de frutas de figo 400g		Uni	01		
24	Doce de frutas de uva 400g		Uni	01		
25	Doce de leite 400g		Uni	01		
26	Copo Térmico descartável de Isopor, 180ml, (pct com 50 uni)		pct	01		
27	Prato de refeição descartável branco plástico 21cm (pct com 50 uni)		pct	01		
28	Colher plástica descartável de sobremesa, pacote com 50uni		pct	02		
29	Guardanapo de papel folha dupla grande pacote com 50 uni		pct	02		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

30	Leite UHT integral, 1L		LT	04		
Valor Total:						

*Em consonância com esse objeto, declaramos:

- 1- Que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação, executando os referidos serviços dentro dos limites do território do Município de Jacuizinho/RS;
- 2- Que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
- 3- Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4- Que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços;
- 5- Que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 6- Que o Município de Jacuizinho /RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa física ou jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

....., de de 2022.

Assinatura do Proponente

ANEXO V



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 223/022– Pregão Presencial nº 039/2022, sob as penas da lei que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...../....., aosdias, do mês de do ano de

.....

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 223/2022– Pregão Presencial nº 039/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)